



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PIUMHI.

INDICAÇÃO Nº.211/2017.

A Vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex^a, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para as seguintes providências:

COLOCAR DOIS REDUTORES DE VELOCIDADE SENDO UM LOCALIZADO PRÓXIMO A IGREJA SÃO SEBASTIÃO E O OUTRO PRÓXIMO A ESQUINA DA RUA FRANCISCO DE PAULA XAVIER COM A RUA HOMERO ARANTES, BAIRRO NOVO TEMPO.

JUSTIFICATIVA

Esta Vereadora foi procurada por moradores próximos aos locais acima citados onde relataram que são ruas de grande movimento de veículos, pedestres e principalmente idosos e crianças que frequentam o projeto Reconstruindo Vidas e que neste locais, já houve até acidentes envolvendo pedestres e veículos.

Portando justifica a necessidade da colocação de redutores para que possamos dar segurança aos moradores, pedestres que passam pelo local e principalmente para os idosos e as crianças que frequentam o projeto Reconstruindo Vidas.

Atendendo a solicitação dos moradores solicito V. Excia que possa encaminhar ao Órgão competente desta Administração para que tome as devidas providências no sentido de colocação de redutores de velocidade nos locais citados.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo e também à Secretária Municipal de Educação, solicitando-lhes resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Piumhi-MG, 17 de Novembro de 2017.


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

Vereadora

